

## COMARCA DE PATROCÍNIO

### PORTARIA Nº 5.690/2018

DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DO EXPEDIENTE FORENSE NA COMARCA DE PATROCÍNIO, NOS DIAS 28 DE MAIO DE 2018.

O Doutor Pedro Marcos Begatti, Juiz de Direito Diretor do Foro da Comarca de Patrocínio, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que é público e notório que a paralisação dos caminhoneiros atingiu a Comarca de Patrocínio-MG e que, desde quarta-feira, dia 23/05/2018, não há combustíveis nesta cidade e nas demais cidades da Comarca - Serra do Salitre-MG, Cruzeiro da Fortaleza-MG e Guimarães-MG;

CONSIDERANDO que a Comarca de Patrocínio é uma das maiores em territorialidade no Estado e conta com grande quantidade de advogados de outras comarcas que aqui militam, sendo notório também que na região não está ocorrendo o abastecimento de combustíveis;

CONSIDERANDO que não há qualquer previsão de abastecimento de combustível e que os transportes públicos atuam em caráter reduzido, anotando-se que várias repartições públicas do Estado de Minas Gerais, inclusive as Polícias Militar e Civil, neste município estão com o expediente suspenso;

CONSIDERANDO que a medida conta com o apoio dos juizes da Comarca, servidores, funcionários, estagiários, jurisdicionados e especialmente da Ordem dos Advogados do Brasil, em razão da dificuldade de deslocamento dos advogados;

CONSIDERANDO o teor da Portaria Conjunta da Presidência nº 749/2018, em especial o disposto no artigo 3º da referida portaria;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam suspensos o expediente e os prazos processuais relativos aos feitos que tramitam na Comarca de Patrocínio, no dia 28.05.2018.

§ Único - Os prazos processuais que se iniciarem ou se findarem no dia mencionado no "caput" deste artigo ficarão prorrogados para o primeiro dia útil seguinte ao término do período de suspensão.

Art. 2º - Somente serão conhecidas no dia 28.05.2018 medidas de caráter urgente, as quais deverão ser dirigidas ao Juiz Plantonista, conforme escala de plantão regional do Tribunal de Justiça de Minas Gerais, nos termos dos artigos 91 e 96-A e seguintes do Provimento 161/CGJ/2006.

Art. 3º - A suspensão de outro dia de expediente será avaliada conforme caminhar da paralisação e seguindo fielmente a orientação da Corregedoria-Geral de Justiça do Tribunal de Justiça de Minas Gerais.

Art. 4º A presente portaria deverá ser remetida para a Corregedoria-Geral de Justiça, bem como cópia dela deverá ser afixada na entrada do Fórum para conhecimento de todos e ser formalizada no sistema SEI.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Façam-se as devidas anotações e comunicações.

P.R. e Cumpra-se.

Patrocínio, 28 de maio de 2018.

(a) PEDRO MARCOS BEGATTI

Juiz de Direito Diretor do Foro da Comarca de Patrocínio